



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

**Deliberação n.º 26/CNE/2024
de 12 de Abril**

**Aprova os Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes
para Fins Eleitorais**

Havendo necessidade de definir os Procedimentos e as Formalidades com vista à inscrição de Partidos Políticos, Coligações de Partidos Políticos e Grupos de Cidadãos Eleitores Proponentes para fins eleitorais, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos das alíneas g), f) e q) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes para fins eleitorais, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

Artigo 2. Os Procedimentos, referidos no artigo anterior, são entregues, por notificação, aos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, legalmente constituídos.

Artigo 3. Os Órgãos da Administração e Gestão Eleitoral devem proceder a uma ampla divulgação dos Procedimentos constantes da presente Deliberação recorrendo, para o efeito, aos meios de comunicação social.

Artigo 4. Submeter os Procedimentos em alusão, ao Conselho Constitucional, para os devidos efeitos.

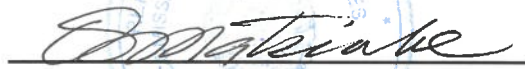
Artigo 5. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro.

Registe-se e publique-se.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Presidente



(Carlos Simão Matsinhe)



PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES PARA FINS ELEITORAIS

I. Objecto

Os presentes Procedimentos estabelecem as formalidades e os requisitos a serem observados na apresentação e recepção dos pedidos para a inscrição dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, para fins eleitorais, junto da Comissão Nacional de Eleições ou da Comissão Provincial de Eleições.

II. Convocação e Tipo de Eleições

As eleições são convocadas por Decreto Presidencial ou do Conselho de Ministros de acordo com o tipo de eleição.

Na República de Moçambique são realizados quatro tipos de eleições, nomeadamente:

- a) Presidenciais;
- b) Legislativas;
- c) Dos Membros das Assembleias Provinciais;
- d) Dos Membros das Assembleias Autárquicas.

No quadro da materialização do Calendário do Sufrágio Eleitoral as Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais, têm lugar, simultaneamente, na primeira quinzena de Outubro do ano eleitoral.

Assim, no âmbito das suas competências, a Comissão Nacional de Eleições leva ao conhecimento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores proponentes e do público em geral, os procedimentos a serem observados, relativamente à inscrição de proponentes, acto pelo qual manifestam o interesse de participar nas eleições que têm lugar no dia indicado no Calendário do Sufrágio Eleitoral.

III. MANDATÁRIOS DE CANDIDATURAS

- a) Os candidatos, directamente ou através dos competentes órgãos dos respectivos partidos políticos, coligações de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores proponentes designam, de entre os cidadãos eleitores, um mandatário para os representar em todas as operações do processo eleitoral, cuja representação seja permitida;

- b) Os mandatários do proponente são designados para o nível central, provincial e distrital ou de cidade, com a indicação exacta do seu domicílio habitual ou profissional, para efeitos de notificação, devendo ser claro e pormenorizado, incluindo os números de telefone, fax e e-mail, para fácil contacto, sempre que se mostrar ser necessário.
- c) Os eleitores designados mandatários de candidatura devem apresentar à Comissão Nacional de Eleições, quando se trata dos indicados pelos partidos políticos ou coligações de partidos políticos, ou na Comissão Provincial de Eleições, em cujo âmbito se circunscreve, quando se trata dos indicados pelos grupos de cidadãos eleitores proponentes, os seguintes documentos para a sua credenciação:
 - i) Deliberação do órgão competente do partido político, coligação de partidos políticos ou do grupo de cidadãos eleitores proponentes que o designa;
 - ii) Ficha de mandatário de candidatura, conforme a minuta 5 em anexo;
 - iii) Fotocópia do Bilhete de Identidade autenticada ou fotocópia do Talão do Bilhete de Identidade;
- iv) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor ou Certidão de Inscrição no Recenseamento Eleitoral, na falta do Cartão de Eleitor.

IV. PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS

1. Período, local e forma de Inscrição

1.1. Período e local

- a) Nos termos da lei eleitoral compete à Comissão Nacional de Eleições inscrever os partidos políticos, as coligações de partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores proponentes, que manifestarem interesse em participar no processo eleitoral;
- b) As inscrições dos proponentes têm lugar de 22 de Abril a 07 de Maio de 2024, junto da Comissão Nacional de Eleições, sita no Bairro da Sommerschild, Avenida Kenneth Kaunda, n.º 193, na Cidade de Maputo, tratando-se de partidos políticos, coligações de partidos políticos, e nas Comissões Provinciais de Eleições, em relação aos grupos de cidadãos eleitores proponentes de âmbito local;

- c) As inscrições decorrem no período normal de expediente, das 7:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira;
- d) A inscrição para fins eleitorais é feita mediante um pedido instruído com documentação preparada sob forma de modelos a serem preenchidos (fichas e formulários) aprovados pela Comissão Nacional de Eleições, sendo, documentos básicos, os seguintes:
- i) Estatutos, em qualquer das seguintes formas: Escritura Pública, Boletim da República ou em brochura oficial ou cópia autenticada pelo Notário
 - ii) Certidão de Registo do proponente, emitida pela Conservatória dos Serviços de Registo Civil competente;
 - iii) Sigla, em folha A4;
 - iv) Símbolo, em folha A4;
 - v) Denominação, em folha A4;
 - vi) Lista dos membros de direcção do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes ou de coordenação da coligação;
 - vii) Processo individual devidamente instruído do mandatário de candidatura, para o nível central, provincial e distrital, nos termos da lei.

NB: a sigla, o símbolo e a denominação são apresentados, também, sob forma electrónica, no acto da entrega do processo de inscrição.

1.2. Forma de Inscrição

1.2.1. Para os Partidos Políticos Proponentes

Os partidos políticos observam os documentos previstos na alínea d) do n.º 1.1 do presente Capítulo.

1.2.2. Para as Coligações de Partidos Políticos Proponentes

- a) As coligações de partidos políticos para fins eleitorais constituem-se nos termos previstos na Lei dos Partidos Políticos e na Legislação Eleitoral;

- b) Os partidos políticos que celebrem convénios de coligação para fins eleitorais devem comunicar o facto, mediante apresentação de prova bastante, à Comissão Nacional de Eleições, até à apresentação efectiva das candidaturas, em documento assinado conjuntamente pelos órgãos competentes dos respectivos partidos políticos;
- c) A comunicação prevista na alínea anterior deve conter:
 - i) A definição do âmbito e fins da coligação;
 - ii) A indicação da denominação, sigla e símbolos da coligação;
 - iii) A designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação da coligação;
 - iv) O documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação.
- d) São os seguintes os documentos exigidos para inscrição e apresentação de candidaturas, para além dos documentos básicos previstos na alínea d) do no 1.1 do presente Capítulo:
 - i) Documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação pelo órgão competente da respectiva coligação;
 - ii) Documento comprovativo da pertinente decisão colegial tomada pelo órgão competente da coligação de partidos políticos, pela qual o proponente manifesta o interesse inequívoco de participar no processo eleitoral;
 - iii) Processo individual, devidamente instruído, do mandatário de candidatura, ao nível central, provincial e distrital ou de cidade.

1.2.3. Para os Grupos de Cidadãos Eleitores Proponentes.

Os grupos de cidadãos eleitores proponentes apresentam os documentos básicos previstos na alínea d) do n.º 1.1 do presente Capítulo.

V. APRECIÇÃO DAS DENOMINAÇÕES, SIGLAS E SÍMBOLOS AO NÍVEL DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

1. Vinte e quatro horas após a comunicação para anotação, a Comissão Nacional de Eleições aprecia a legalidade das denominações, siglas e símbolos, bem como a sua identidade ou semelhança, com os de outros partidos ou coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes.
2. A decisão prevista no número anterior é publicada no prazo de até três dias, por edital a ser afixado no lugar de estilo das instalações da Comissão Nacional de Eleições, na sede das Comissões Provinciais de Eleições e entregue ao mandatário do proponente, mediante a notificação pelo Gabinete do Presidente da Comissão Nacional de Eleições.
3. No prazo de vinte e quatro horas, a contar da afixação do edital e da recepção da Deliberação que aceitou ou rejeitou o pedido de inscrição, podem os mandatários de qualquer lista apresentada recorrer da decisão da Comissão Nacional de Eleições para o Conselho Constitucional, que deve decidir no prazo de cinco dias.

VI. MODELOS

1. Na instrução dos processos de candidatura, o proponente tem em conta os modelos estabelecidos, para o efeito, pela Comissão Nacional de Eleições, com vista a uma melhor organização do processo e celeridade que se impõe no tratamento do mesmo, durante a recepção e verificação dos documentos que o integram.
2. São os seguintes os modelos adoptados:
 - a) Deliberação de manifestação da vontade inequívoca de participação nas Eleições (minuta 1);
 - b) Pedido de inscrição para fins eleitorais (minuta 2, 3 e 4);
 - c) Designação do Mandatário (minuta 5);
 - d) Ficha de Mandatário de candidatura (minuta 6);
 - e) Recepção e conferência imediata dos processos no acto de inscrição a nível da Comissão Nacional de Eleições (Modelo de Recepção e Conferência dos Documentos).

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, compete à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores proponentes em todos os actos do processo eleitoral.
2. Fica a Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos incumbida de prestar esclarecimentos necessários às dúvidas que se suscitarem no cumprimento dos Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes às Eleições Legislativas e dos Membros das Assembleias Provinciais de 09 de Outubro de 2014 e de proceder à análise preliminar dos processos de pedidos de inscrição a submeter à apreciação e decisão da Plenária da Comissão Nacional de Eleições.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

DELIBERAÇÃO

Logótipo

Partido Político/Coligação de Partidos Políticos/
Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes

Aos ___ dias do mês de ___ de _____, na Cidade de _____, Província de _____, teve lugar, a ___ Sessão Ordinária ou Extraordinária, nome do órgão com poder deliberativo, nome do Partido Político ou da Coligação de Partidos Políticos ou de Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes.

A Sessão foi convocada para deliberar sobre a participação do Partido Político/Coligação de Partidos Políticos/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes nas Eleições Legislativas e/ou dos Membros das Assembleias Provinciais marcadas para 09 de Outubro de 2024 (indicar o dispositivo e órgão deliberativo), delibera:

Artigo 1. Aprova a participação nas Eleições Legislativas e/ou dos Membros das Assembleias Provinciais marcadas para o dia 09 de Outubro de 2024.

Artigo 2. Proceder à inscrição para concorrer nas eleições mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo (nome do órgão com poder deliberativo), aos _____ dias do mês de _____ de _____ de _____.

O Presidente / Secretário-Geral

(_____)

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

O Partido _____, devidamente constituído e registado, vem por este meio, nos termos legais, solicitar a V. Excelência a sua inscrição para participar das Eleições Legislativas e/ou dos Membros das Assembleias Provinciais, marcadas para o dia 09 de Outubro de 2024, pelo Decreto Presidencial n.º 08/2023 de 7 de Agosto, pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de _____

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido Político)
Nota: o pedido é assinado pelo dirigente
com poderes bastantes

Junta em anexo:

- a) Estatutos;
- b) Escritura Pública;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação; e
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Partido.

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

A Coligação _____, devidamente constituído e registado, vem por este meio, nos termos legais, solicitar a V. Excelência a sua inscrição para participar das Eleições Legislativas e/ou dos Membros das Assembleias Provinciais, marcadas para o dia 09 de Outubro de 2024, pelo Decreto Presidencial n.º 08/2023 de 7 de Agosto, pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de _____

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa na coligação de partidos)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

Junta em anexo:

- a) Estatutos;
- b) Escritura Pública;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação;
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação da coligação; e
- g) Documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação.

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

O Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes _____, devidamente constituído e registado, vem por este meio, nos termos legais, solicitar a V. Excelência a sua inscrição para participar das Eleições Legislativas e/ou dos Membros das Assembleias Provinciais, marcadas para o dia 09 de Outubro de 2024, pelo Decreto Presidencial n.º 08/2023 de 7 de Agosto, pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de _____

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Grupo de cidadãos Eleitores Proponentes)

Nota: o pedido é assinado pela individualidade com poderes bastantes.

Junta em anexo:

- a) Estatutos;
- b) Escritura Pública;;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação; e
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes.

DESIGNAÇÃO DE MANDATÁRIO

Pelo presente instrumento, é o/a Senhor/a _____,
portador/a do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido
em _____, pelo Arquivo de Identificação Civil de
_____ aos ___ de _____ de _____ e portador/a
do Cartão de Eleitor n.º _____ com domicílio na Cidade de
_____ Bairro de _____ Av./Rua _____ n.º
_____ Telefone n.º _____ E-mail _____
designado/a mandatário/a do Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos de
Eleitores Proponentes _____ para efeitos de representação
em todas as operações do processo eleitoral cuja representação seja
permitida nos termos da lei.
_____, aos ___ de _____ de _____.

O Partido/Coligação de Partidos Políticos/ Grupo de Cidadãos Eleitores
Proponentes

(Nome)

(Cargo)



FICHA DE MANDATÁRIO DE CANDIDATURA

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS E/OU DOS MEMBROS DAS ASSEMBLEIAS
PROVINCIAIS , DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

(Nome do Partido/Coligação de Partidos Políticos/Grupo de Cidadãos
Eleitores Proponentes)

Nome do mandatário _____, Idade _____ anos,
naturalidade _____, portador do B.I. nº _____, emitido em
_____, pelo Arquivo de Identificação Civil de _____, aos _____
de _____ de _____ e, válido até _____ de _____
de _____, e residente
em _____.

Número de inscrição no recenseamento eleitoral:

- (-
 /)

_____, aos _____ de _____ de _____.

O Mandatário





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Documento a ser preenchido no acto de recepção e conferência dos
processos de inscrição para as 7.^{as} Eleições Legislativas e das 4.^{as} dos
Membros das Assembleias Provinciais de 09 de Outubro de 2024**

N.º de ordem da inscrição _____

Data da inscrição: ___/___/___

Hora do acto de recepção ___ H ___ minutos

Partido Político:

Coligação de Partidos Políticos

Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes

Âmbito do grupo de cidadãos Eleitores Proponentes _____

Nome da pessoa que procede a entrega do processo na CNE/CPE:

Cargo/Função que ocupa _____

Local de Entrega: Comissão Nacional de Eleições/ Comissões Provinciais de Eleições

N.º Ordem	Documentos apresentados para a inscrição do proponente	Existência	Observação
1.	Deliberação do órgão competente manifestando interesse em participar no processo eleitoral.		
2.	Requerimento do proponente dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições -CNE		
3.	Estatutos do proponente (em BR, Escritura pública, em Brochura oficial ou		

	cópia reconhecida pelo notário)		
4.	Escritura Pública emitida pelos Serviços Centrais de Registo Civil ou da província onde se acha registado o Grupo.		
5.	Sigla em formato A4		
6.	Símbolo em formato A4		
7.	Denominação em formato A4		
8.	Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Partido Político, Coligação de Partidos Políticos ou Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes.		
9.	Comprovativo da aprovação do convénio da Coligação de Partidos Políticos.		
N.º Ordem	Documentos apresentados respeitantes ao Mandatário/a de candidatura	Existência	Observação
10.	Deliberação do órgão competente da designação de Mandatário/a.		
11.	Ficha de mandatário/a de candidatura.		
12.	Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou fotocópia autenticada do talão do BI.		
13.	Fotocópia do cartão de eleitor ou certidão de inscrição no recenseamento eleitoral.		

Maputo, ____ de _____ de _____

Representante do
Proponente ou Mandatário

CNE/CPE
